

Anexos, com a Comissão de Licitação, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da internet no site: <http://www.tce.pa.gov.br> quaisquer informações sobre a presente Licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0717, Fax (91) 3210-0588 ou e-mail da.expediente@tce.pa.gov.br.

Belém, 11 de agosto de 2008

Marcelo Gonçalves Lobo
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 005/2008/TCM

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ABRAÇO.

Objeto: Cooperação entre o TCM e a Associação Instituto Abraço no desenvolvimento de programa social que possui por base o trabalho educativo de adolescentes assistidos pela referida entidade assistencial.

Vigência: 02/04/2008 a 02/04/2009

Valor: R\$ 2.750,00

Dotação Orçamentária: 0112201252903-3390.36.

Fonte de Recurso: 001

Foro: Da comarca de Belém do Pará.

Data da Assinatura: 02/04/2008

Ordenador Responsável: Conselheiro RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA - Presidente.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: VANIA MARIA BARBOSA SOARES - Presidente da ABRAÇO

Endereço das Partes: TCM - Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, CEP: 66113-055. Belém/PA - ABRAÇO : Trav. Benjamin Constant nº 1044, Reduto, Belém - PA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃOS E PAUTA N.º 154. ACÓRDÃO N.º 20.509

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 233 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR

Impetrante: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

Advogados: MARCONES JOSÉ S. DA SILVA E OUTRAS

Autoridade Coatora: JUÍZO DA 59ª ZONA ELEITORAL

MANDADO DE SEGURANÇA. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO.

Ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, impõe-se a extinção do feito sem resolução do mérito. Intelligência do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 20.535

RECURSOS ELEITORAIS ORDINÁRIOS N.º 2348, 2349 - PARÁ (Município de Viseu)

Relator: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALORrecorrente: CARLOS MAGNO DE SOUSA COSTA (2348-RE)

Advogado: NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO

Recorrente: JEDAIAS DOS SANTOS LIMA (2349-RE)

Advogado: SAMUEL BORGES CRUZ

Recorrido: JUÍZO DA 14ª ZONA ELEITORAL - VISEU

RECURSO ELEITORAL. DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AO JUÍZO ELEITORAL SOBRE A DESFILIAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 . Competia ao Recorrente, por força do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.096/95, a comunicação ao Juízo Eleitoral sobre sua desfiliação partidária, e, assim não procedendo a consequência é a nulidade das filiações.

2 . Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral

do Pará, à unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos, mantendo integralmente as r. decisões de origem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

Pauta de Julgamento N.º 154 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de **14.08.2008**, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2238

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - Nº 2230 - PL.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

INTERESSADA : GRACIVALDA DE JESUS PINHEIRO NOGUEIRA

PARTICULAR



JUPARANÁ – JUPARANÁ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

torna público que requereu junto à **SEMA**, as Licenças de Instalação e de Operação, para Silo de Beneficiamento e Armazenagem de Grãos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BOM PREÇO – BOM PREÇO COMÉRCIO DE CARNES LTDA

torna público que requereu junto à **SEMA**, as Licenças de Instalação e de Operação, para Abatedouro de Aves. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JUPARANÁ – JUPARANÁ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

torna público que requereu junto à **SEMA**, as Licenças de Instalação e de Operação, para Depósito de Agrotóxicos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATO- 880/08 – TP-031/08- PMP/M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA-EPP.Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Paragominas/PA- Local: Município de Paragominas/PA.Valor: R\$ 525.278,48. Func.Prog:1.044. Elem. de desp: 4.4.90.51.99.Vig.: 2907/08 a 25/11/08. Rec: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 0004/08 TJE/PA.** Pgm/Pa. Ord. de Desp: Adnan Demachki.



A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação das Licenças nº 1043/06 e 1044/06, para captação de água subterrânea dos poços localizados na Estrada de Ferro Carajás - EFC, conforme processo nº 2008/109238, no município de Parauapebas/PA.



A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação das Licenças nº 1040/06, 1041/06, 1042/06 e 1045/06, para captação de água subterrânea dos poços localizados na Estrada de Ferro Carajás - EFC, conforme processo nº 2008/109203, no município de Marabá/PA.



A ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) Licença de Instalação nº 313/2008, com validade até 01.08.2009, para "Galpão para Reforma de Cubas Eletrolíticas provenientes das Áreas de Reduções do processo industrial do alumínio".

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Pará notifica a parte destacada, a comparecer no **dia 28/08/2008 às 17:30 h a Sessão de Julgamento**, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93. Na oportunidade informa que, conforme disposição contida no termos dos **§§ 2º e 3º, do art. 53, do CED - Código de Ética e Disciplina dos Advogados**, os (as) interessados (as) poderão fazer **SUSTENTAÇÃO ORAL**, se assim desejarem. **1ª Turma: P. D. 120/03 – Representada: J. N. C de S. (OAB/PA nº 7620)**, Relator: Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro; **2ª Turma: P. D. 047/05 – Representante: Pedro Antônio dos Santos; P. D. 215/04 - Representante: Walter Lopes Bouez**, Relatora: Dr. Carla Ferreira Zahlouth.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALEGAÇÕES FINAIS

Comunico as partes destacadas, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Alegações Finais, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. **PD N.º 136/05 Representante: J. R. G. (OAB/PA nº 3724); Representada: C. L. B. Q. (OAB/PA nº 4852)**; Relatora: Dra. Carla Ferreira Zahlouth.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO

Comunico as partes destacadas, o **Arquivamento** dos Processos Éticos Disciplinares, em face da extinção da punibilidade pela prescrição: **1ª Turma: PD nº 068/00 - Representante: Giovania do Socorro Cordovil Carneiro; 2ª Turma: PD nº 201/01 - Representantes: Valdemar Paiva Conceição Moraes, e Valdir Correa de Moraes; PD nº 150/07 (oriundo da Subseção de Santarém – PD nº S/N 1999) – Representante: Ivo Pereira Lima.**

Arquivamento nos termos do § 2º do art. 73 da Lei 8.906/94. **3ª Turma: PD nº 014/08 – Representante: M. R. E. (OAB/RJ nº 62.559).**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ACÓRDÃOS

Notifico as partes destacadas, a publicação dos Acórdãos referentes aos julgamentos nas sessões ordinárias dos dias **27/03/2008, 29/05/2008** respectivamente. Informo as referidas partes abaixo mencionadas que o prazo para recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA, será de 15 dias a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital. **2ª Turma. PD nº 244/06, Acórdão nº 103/08; Representado: N. C. G. B. (OAB/DF nº 18.996); Relator: Dr. Célio Simões de Souza;** Ementa: Constitui infração disciplinar exercer a profissão, quando impedido estiver o advogado de fazê-lo, estendendo-se esse impedimento à falta de inscrição em outro território jurisdicionado fora do seu domicílio profissional, devendo ser oficiado à OAB/DF, p/ as providências cabíveis; **1ª Turma. PD nº 322/03, Acórdão nº 101/08; Representante: Walter Luiz Santos Moreira; Relatora: Dra. Maria Eugénia Marcos Rizo;** Ementa: Caracterizada a prática, por parte de Representado, de conduta incompatível com o exercício da advocacia, buscando majorar unilateralmente contrato de honorários, e recorrendo a medidas judiciais que prejudicaram o cliente, incorrendo em comportamento infracional, revela-se procedente a Representação; **3ª Turma. PD nº 201/07, Acórdão nº 096/08; Representado: J. A. da C. M. (OAB/PA nº 1037); Relator: Dr. Edilson Araújo dos Santos;** Ementa: A atuação contundente do advogado, nos limites da lei, na defesa dos seus interesses ou de seus patrocinados, não constitui infração ética disciplinar; **PD nº 325/04, Acórdão nº 038/08; Representada: A. B. N. de S. (OAB/PA nº 10584); Relator: Dr. Elias Antônio Albuquerque Chamma;** Ementa: Infringe os incisos XX e XXI do art. 34 do EOAB, a ausência de repasse de valores levantados de Proc. Judicial pelo causídico, motivando a sua suspensão quanto ao exercício da advocacia até a efetiva prestação de contas. Belém, 11 de agosto de 2008. Secretária Geral do TED, Anamaria Chaves Stilianidi.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 060/2008 T.P. Nº 001/2008

Objeto: Serviços de Recuperação de vias publicas com imprimação e capa selante, nos trechos: Ruas Campos Sales,Floriano Peixoto,Hermes da Fonseca,Afonso Pena,Marcio de Souza E.Melo e Janio Quadros, todas pertencentes ao vilarejo do Cuirana nesta cidade de Salinopolis-Pa,numa area total de 19.019,00m².

O Prefeito Municipal de Salinopolis, no uso de suas atribuições legais;

Resolve: HOMOLOGAR o resultado final da licitação que declarou vencedora a empresa MAIA CONSTRUÇÕES LTDA , com o valor global dos serviços de R\$ 222.902,68 , conforme a proposta orçamentária anexa aos autos. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Paulo dos Santos Gomes – PREFEITO DE SALINÓPOLIS – 11/08/2008.

TOCANTINS COM. DE CARVÃO VEGETAL LTDA

com **CNPJ: 06.248.993/0001-00**, instalada no Município de Almeirim /PA, torna público que requereu junto à SEMA, sua Licença de Operacional – LO, com o processo nº2008/136.918.